



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 0031/2026**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período** 16/06/2026 á 16/06/2027.

**Base legal:** Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## **01 - PREÂMBULO**

**1.1** - O município de **ITAMARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 5467/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. ELISANGELA FERNANDES DE ALMEIDA - AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pelo DECRETO MUNICIPAL 5467/2025 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Itamarandiba MG: [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br)

Plataformar na qual será realizado o credenciamento eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Portal Nacional de compras públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **02 - OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação: **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ALÉM DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUXILIO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

### **03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Das condições gerais:**

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas e Físicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

#### **3.3. Das vedações:**

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

### **04 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitard Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ( [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 - Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 - Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabeião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **06 - DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR**

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **07 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação constante do ANEXO I do presente edital (TERMO DE REFERÊNCIA), passando o mesmo a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

### **08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

### **09 - DAS SANÇÕES**

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabeião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

### **10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**.

- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **11 - DA RESPONSABILIDADE**

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

### **12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### **13 - DOS RECURSOS**

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **15 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.
- As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

### **17 - DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br).

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 16 de junho de 2026

Alda Alves Bié Pimenta  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 0031/2026**

**POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR  
DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE  
FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTES. PARA BAIXA-LO ACESSE  
A PLATAFORMA [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), SITE DO MUNICIPIO  
[www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 0031/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ALÉM DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUXILIO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Aos @dataAtualPorExtenso

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sra. Alda Alves Bie Pimenta.

CREDENCIADO: @razaoSocialFornecedor, inscrita no @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor, @endereçoBairroFornecedor, na cidade de @endereçoCidadeFornecedor CEP: @endereçoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ALÉM DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUXILIO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, a saber:

**(descrição do objeto credenciado)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O presente Termo de Credenciamento é firmado através do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0016/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0031/2026**, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.  
- O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**  
**@valordocontrato**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão firmar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o termo de contrato, descrita em todas as condições já fixadas no edital;

Deverão firmar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o termo de contrato, descrita em todas as condições já fixadas no edital;

A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) - A divisão da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarandiba, respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, priorizando-se, no entanto, as seguintes ocasionalidades:

1. Prioridade aos profissionais que se dispuserem a atender no município, evitando-se deslocamentos dos pacientes;
2. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
3. O princípio da eficiência;
4. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor do Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambos;

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada, ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário eletrônico, obedecendo o fluxo de atendimento adequadamente (formulários próprios das instituições).

A CONTRATADA deverá evoluir no **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO** de dados fornecido pela CONTRATANTE.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários sendo homogênea, com devida equidade.

Os serviços médicos prestados serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de qualidade dos atendimentos médicos, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle e redução de reclamação dos usuários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

A CONTRATADA deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da INSTITUIÇÃO e responder por qualquer dano causado.

A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

6.2 A empresa apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

6.3 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.6 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

@dotação

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;  
A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;  
o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;  
a decretação de falência;  
a dissolução da CONTRATADA;  
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;  
Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

advertência;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Além das obrigações constantes da Cláusula Quinta do presente instrumento de contrato, caberá ao credenciado:

- O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

- Obriga-se a colocar à disposição do Município de ITAMARANDIBA, os serviços que se compromete a realizar.

- Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**REFERENCIA.**

- Manter a qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de ITAMARANDIBA.
- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de ITAMARANDIBA:
- Informar ao Município de ITAMARANDIBA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

**11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de ITAMARANDIBA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

(duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso

**Pela CONTRATANTE**  
**ALDA ALVES BIÉ PIMENTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Município de Itamarandiba/MG**

**Pela CONTRATADA**  
**@razaoSocialFornecedor**  
**CNPJ: @cpfCNPJFornecedor**  
**@nomeRepresentanteFornecedor**  
**@cpfRepresentanteFornecedor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0016/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0144/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 0031/2026**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 16/06/2026 à 16/06/2027.

**Base legal:** Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ALÉM DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUXÍLIO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br).

Itamarandiba, 16 de junho de 2026

Alda Alves Bié Pimenta  
Secretaria Municipal de Saúde

*CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).*

*O referido é verdade e dou fê.*

Itamarandiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Elisangela Fernandes Almeida*  
*Agente de Contratações*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B78-4C1F-2F37-F8BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDA ALVES BIE PIMENTA (CPF 035.XXX.XXX-80) em 16/06/2026 20:00:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/5B78-4C1F-2F37-F8BB>